



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria / 1934)
(BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA)

DIEx Requisitório nº 178 - Aprov/FiscAdm/OD
EB: 64294.011406/2024-28

Ponta Grossa-PR, 28 de Outubro de 2024.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada
Assunto: aquisição de material.

Anexo: - cópia da NC 2024NC421965, de 08 OUT 2024;

- Formalização da demanda;
- Aviso de Dispensa;
- Termo de Referência;
- Relatório de pesquisa de preço;
- Certidões; e
- Nota de Crédito.

Solicito vossas providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

a. Especificações e estimativas individualizadas/consolidadas do órgão gerenciador:

FORNECEDOR: 26.678.824/0001-09 – NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA							
ITEM	SI	PRODUTO	CATMAT	UN	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	07	Mini Croissant de queijo e presunto	374641	Unid	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50
3	07	Mini Quibe	309611	Unid	350	R\$ 1,10	R\$ 385,00
4	07	Amanteigado Pata de urso 40g	316835	Unid	350	R\$ 2,15	R\$ 752,50
5	07	Pão de queijo congelado Pct 1Kg	460494	Pct 1kg	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
TOTAL							R\$ 2.114,00

TOTAL GERAL	R\$ 2.114,00
-------------	---------------------

b. A necessidade de aquisição do gênero objeto deste processo administrativo justifica-se pela demanda do Setor de Aprovisionamento do Cmdo da 5ª Bda C Bld, Esqd C e 25º Pel PE Mec, em atender as necessidades de alimentação para a passagem de comando do Esqd C/ 5ª Bda C Bld que será realizada no dia 22 JAN 2025, haja vista que não temos ata vigente no pregão 08/2023 do 3º Rcc (160207) o qual somos participantes.

c. Tipo de Empenho: **Global**.

d. Fornecedor: 26.678.824/0001-09 – NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA, DISPENSA DE LICITAÇÃO.

e. Local de entrega: Avenida Visconde de Mauá, 2010.

LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES – 1º Ten

Enc Setor Aprv Cmdo 5ª Bda C Bld

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES – Ten Cel

Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis para anular o empenho nº 2024NE000415, o qual foi emitido com valor não atualizado pelo setor de provisionamento, e haja de acordo com as normas em vigor, para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA já realizada de nº 90125/2024** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Para fins de cumprimento aos dispositivos da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos abaixo, Natureza da Despesa 339030;
Subitem: 07 – Gêneros de alimentação..
5. Publique-se em boletim administrativo e archive-se.

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160233	2024NC421965	171397	E6SUPLJA3RR	339030	160504	1000000000

Ponta Grossa-PR, 28 de Outubro de 2024.

JOÃO ROBERTO CORRÊA ALVES DE SOUZA - Cel

Ordenador Despesas Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2024
(NUP: 64294.010715/2024-81)

Torna-se público que o(a) Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
2	33903007	Mini Croissant de queijo e presunto	374641	Unid	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50
3	33903007	Mini Quibe	309611	Unid	350	R\$ 1,10	R\$ 385,00
4	33903007	Amanteigado Pata de urso 40g	316835	Unid	350	R\$ 2,15	R\$ 752,50
5	33903007	Pão de queijo congelado Pct 1Kg	460494	Pct 1kg	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.114,00	

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.7. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.9. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.12. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.13. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.14. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.15. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.17. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.18. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.1.19. sociedades cooperativas.

OU

3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras

4.13. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

4.14. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.15. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso)

4.18. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.19. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.20. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.21. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **OU** percentual de desconto do item.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ...

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.1.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
 - 9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2024

(NUP: 64294.010715/2024-81)

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2. Habilitação jurídica:

- 2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

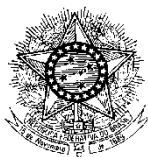
4.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5. Qualificação Técnica

5.1. Registro ou inscrição da empresa na **ANVISA**, em plena validade;

5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/ 2024

NUP: 64294.011406/2024-28

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

Setor Requisitante: SETOR DO APROVISIONAMENTO

Responsável pela Demanda:

LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES - 1º TEN

E-mail:

aprovesqdc@hotmail.com

Número da Identidade:

050.970.047-2

Telefone:

(42) 3225-2477 Ramal 465

1. Identificação da aquisição

Aquisição de itens, conforme especificações e quantidades constante na tabela abaixo:

Item	SI	Especificação do objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	07	Mini Croissant de queijo e presunto	374641	Unid	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50
3	07	Mini Quibe	309611	Unid	350	R\$ 1,10	R\$ 385,00
4	07	Amanteigado Pata de urso 40g	316835	Unid	350	R\$ 2,15	R\$ 752,50
5	07	Pão de queijo congelado Pct 1Kg	460494	Pct 1kg	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.114,00				

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A necessidade de aquisição do gênero objeto deste processo administrativo justifica-se pela demanda do

(Documento de Formalização da Demanda – Dispensa Eletrônica ____/2024.....Página nº 1 de 2)

Setor de Aprovisionamento do Cmdo da 5ª Bda C Bld, Esqd C e 25º Pel PE Mec, em atender as necessidades de alimentação para a passagem de comando do Esqd C/ 5ª Bda C Bld que será realizada no dia 22 JAN 2025, haja vista que não temos ata vigente no pregão 08/2023 do 3º Rcc (160207) o qual somos participantes.

3. Justificativa da Quantidade:

A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, A necessidade de aquisição do gênero objeto deste processo administrativo justifica-se pela demanda do Setor de Aprovisionamento do Cmdo da 5ª Bda C Bld, Esqd C e 25º Pel PE Mec, em atender as necessidades de alimentação para a passagem de comando do Esqd C/ 5ª Bda C Bld que será realizada no dia 22 JAN 2025, haja vista que não temos ata vigente no pregão 08/2023 do 3º Rcc (160207) o qual somos participantes.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

Planeja-se que a Aquisição, seja entregue no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome do(a) servidor(a)	RG	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES	050.970.047-2	Cmdo 5ª Bda C Bld	
Integrante requisitante	SERGIO RICARDO FRANCO DE GODOY	050.453.447-5	Esqd C/ 5ª Bda C Bld	

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função / Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Setor de Lotação	Ciência
Fiscal titular	LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES	122.067.749-33	050.970.047-2	Cmdo 5ª Bda C Bld	
Fiscal substituto	SERGIO RICARDO FRANCO DE GODOY	010.222.139-11	11.030.560-5	Esqd C/ 5ª Bda C Bld	

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES – 1º Ten

Enc Setor Aprv Cmdo 5ª Bda C Bld



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2024

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

(NUP: 64294.011406/2024-28)

OM: Cmdo da 5ª Bda C Bld

Setor Requisitante: Aprovisionamento

Responsável pela Demanda: 1º Ten De Oliveira

CPF: 122.067.749-33

E-mail: aprovesqdc@hotmail.com

Telefone: 42 – 3225-2477

1. OBJETO:

FORNECEDOR: 26.678.824/0001-09 – NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA							
ITEM	SI	PRODUTO	CATMAT	UN	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	07	Mini Croissant de queijo e presunto	374641	Unid	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50
3	07	Mini Quibe	309611	Unid	350	R\$ 1,10	R\$ 385,00
4	07	Amanteigado Pata de urso 40g	316835	Unid	350	R\$ 2,15	R\$ 752,50
5	07	Pão de queijo congelado Pct 1Kg	460494	Pct 1kg	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
TOTAL							R\$ 2.114,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam no documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, porém, nesse caso que será material a ser entregue para a passagem de comando do Esqd C/ 5ª Bda C Bld a entrega deverá ser feita de forma fresca, ou seja, os alimentos de consumo imediato que seriam dos itens 2, 3 e 4, deverão ser entregues no dia 22 JAN 2025, já o item 1, poderá ser entregue antes para a confecção do mesmo antecipadamente para o evento em questão, no endereço abaixo.

31.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
Esqd 5ª Bda C Bld	Av Visconde de Mauá, 2010, Oficinas, Ponta Grossa-PR, CEP 84.045-100

3.2. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: o valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, tendo a necessidade de aquisição do gênero objeto deste processo administrativo justifica-se pela demanda do Setor de Aprovisionamento do Cmdo da 5ª Bda C Bld, Esqd C e 25º Pel PE Mec, em atender as necessidades de alimentação para a passagem de comando do Esqd C/ 5ª Bda C Bld que será realizada no dia 22 JAN 2025, haja vista que não temos ata vigente no pregão 08/2023 do 3º Rcc (160207) o qual somos participantes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 1º Ten De Oliveira

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO CONTRATO

10.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

11. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

11. 1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160233	2024NC421965	171397	E6SUPLJA3R R	339030	160504	1000000000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 167/2024

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço abaixo discriminada. Visando cumprir o determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade ainda com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO:

Item	SI	Especificação	CATMA T	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	07	Mini Croissant de queijo e presunto	374641	Unid	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50
3	07	Mini Quibe	309611	Unid	350	R\$ 1,10	R\$ 385,00
4	07	Amanteigado Pata de urso 40g	316835	Unid	350	R\$ 2,15	R\$ 752,50
5	07	Pão de queijo congelado Pct 1Kg	460494	Pct 1kg	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
TOTAL FORNECEDOR R\$ R\$ 2.114,00							

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: Setembro/2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de três orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da lei 14.133/21 e Art. 5º Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

☐ **I - Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado, justifica-se pela demanda do Setor de Aproveitamento do Cmdo da 5ª Bda C Bld, Esqd C e 25º Pel PE Mec, em atender as necessidades de alimentação para a passagem de comando do Esqd C/ 5ª Bda C Bld que será realizada no dia 22 JAN 2025, haja vista que não temos ata vigente no pregão 08/2023 do 3º Rcc (160207) o qual somos participantes, e também devido a Cotação Eletrônica já realizada de nº 90125/2024.

☐ **II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**

Não utilizado, justifica-se pela demanda do Setor de Aproveitamento do Cmdo da 5ª Bda C Bld, Esqd C e 25º Pel PE Mec, em atender as necessidades de alimentação para a passagem de comando do Esqd C/ 5ª Bda C Bld que será realizada no dia 22 JAN 2025, haja vista que não temos ata vigente no pregão 08/2023 do 3º Rcc (160207) o qual somos participantes, e também devido a Cotação Eletrônica já realizada de nº 90125/2024.

() *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;*

Não utilizado, justifica-se pela demanda do Setor de Aproveitamento do Cmdo da 5ª Bda C Bld, Esqd C e 25º Pel PE Mec, em atender as necessidades de alimentação para a passagem de comando do Esqd C/ 5ª Bda C Bld que será realizada no dia 22 JAN 2025, haja vista que não temos ata vigente no pregão 08/2023 do 3º Rcc (160207) o qual somos participantes, e também devido a Cotação Eletrônica já realizada de nº 90125/2024.

(x) *IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

Foi encontrado o objeto desta aquisição em orçamentos conforme descrito na tabela abaixo:

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Valor (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Mini Croissant de queijo e presunto Mini Quibe Amanteigado Pata de urso 40g Pão de queijo congelado 2kg	26.678.824/0001-09 – NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA		Rua Frederico Nº 335 (42) 3028-6329		17SET2024	R\$ 2.114,00
	07.282.162/0001-09 – NELSON KIRIAN REFEIÇÕES		Av. Siqueira Campos Nº 203		17SET2024	R\$ 2.452,50
	12.350.742/0001-26 – L E Comércio de Alimentos EIRELI		Rua Barão de Teffé, 295, Sala 01 Centro (42) 3223-0904		17SET2024	R\$ 2.434,00

() *V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano;*

Não utilizado tendo em vista as respostas dos incisos anteriores.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Desta forma, chegou-se a seguinte conclusão:

Especificação do objeto	Unid	Qtd	1º Orçamento	2º Orçamento	3º Orçamento
Mini Croissant de queijo e presunto	Unid	350	R\$ 2.114,00	R\$ 2.452,50	R\$ 2.434,00
Mini Quibe	Unid	350			
Amanteigado Pata de urso 40g	Unid	350			
Pão de queijo congelado 2kg	Pct 1kg	10			

Preço total da aquisição	R\$ 2.114,00
--------------------------	--------------

5.2 Desta feita, a aquisição referente ao DIEx Requisitório nº 178-Aprov/FiscAdm/OD, de 28 de Outubro de 2024, EB: **64294.011406/2024-28**, reflete, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. Anexos: A documentação comprobatória contendo 05 (Cinco) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.



NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 26.678.824/0001-09 - I.E.: 90.752.974-00
RUA FREDERICO BAHL, 335 - CENTRO
PONTA GROSSA - PR - CEP 84010-560
EMAIL: padariapremeata@yahoo.com
FONE/WHATS: (42) 3223 6329



DESDE 1994 PRODUZINDO GOSTOSURAS

Fornecedor: **Nova Premeata Panificadora Ltda**

CNPJ: **26.678.824/0001-09**

Inscrição Estadual: **90.752.974-00**

Endereço: **Rua Frederico Bahls, 335**

Bairro: **Centro**

CEP: **84.010-560**

Cidade: **Ponta Grossa** Estado: **PR**

Telefone: **42 3028 6329 / 3223 6329**

Contato: **Marcelo**

E-mail: **padariapremeata@yahoo.com**

Banco: **SICREDI (748)** Agência: **0730** Conta corrente: **22023-1**

Constitui objeto deste orçamento o fornecimento do produto abaixo descrito com serviço de entrega.

Qtde	Descrição do produto	Valor Unitário
1	Mini chineque 35g	R\$1,80
1	Mini croissant queijo e presunto 22g	R\$ 1,50
1	Mini kibe 30g	R\$ 1,15
1	Amanteigado Pata de urso 40g	R\$ 2,20
1	Pão de queijo congelado 2kg	R\$ 94,90

1. Local de entrega: a combinar
2. A validade da proposta é de 90 dias.
3. O proponente atesta o atendimento das exigências técnicas, sanitárias e fiscais para atendimento a processos licitatórios.

Local e data: Ponta Grossa, 17 de setembro de 2024.

NOVA PREMEATA PANIFICADORA
LTDA:26678824000109

Assinado de forma digital por NOVA
PREMEATA PANIFICADORA
LTDA:26678824000109
Dados: 2024.09.17 10:06:37 -03'00'

「26.678.824/0001-09」

NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA
RUA FREDERICO BAHL, 335 - CENTRO
PONTA GROSSA - PARANÁ

LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ/MF sob O nº 12.350.742/0001-26 I.E. 90.603.709-20 I.M. 90.539 Fones: (42) 3222-6329/3323-0904/99162-9789

Rua Barão de Teffé, 295, sala 01, centro, CEP 84.010-570, Ponta Grossa/PR Email: lecomercial@outlook.com.br

Ao
Esquadrão de Comando

Conforme solicitado segue abaixo o orçamento solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão de queijo congelado 2kg	und	1	105,30	105,30
2	Mini chineque 35g	und	1	2,50	2,50
3	Mini croissant queijo e presunto 22g	und	1	1,65	1,65
4	Mini kibe 30g	und	1	1,30	1,30
5	Amanteigado Pata de urso 40g	und	1	2,50	2,50

Validade do orçamento 30 dias
Ponta Grossa, 17/09/2024.

12.350.742/0001-26
LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
RUA BARÃO DE TEFFÉ, 295
PONTA GROSSA - PR


LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ 12.350.742/0001-26
REPRESENTANTE
JEFFERSON ANDRÉ STARLE
RG 8.714.093-8 CPF 050.480.139-21

Nelson Kirian Refeições

CNPJ: 07.282.162/0001-09
Inscrição Estadual 90335910-28

Ponta Grossa, 17 de setembro de 2024

Ao
ESQD – Ponta Grossa Pr

Orçamento

Segue proposta para o fornecimento de alimentação:

Quantidade	Descrição	Valor total
1	Pão de queijo congelado 2kg	R\$ 98,50
1	Mini chineque 35g	R\$ 2,25
1	Mini croissant queijo e presunto 22g	R\$ 1,60
1	Mini kibe 30g	R\$ 1,50
1	Amanteigado Pata de urso 40g	R\$ 2,50

Entrega nos locais determinados conforme solicitação do cliente.

Validade da proposta: 60 (sesenta) dias

Nelson kirian Refeições CNPJ 07.282.192/0001-09
Nelson Kirian RG: 450.281 CPF: 372.906.739-72

NELSON KIRIAN REFEIÇÕES
07.282.192/0001-09
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 203
PONTA GROSSA - PARANÁ

Data e hora da consulta: 17/10/2024 15:48

Usuário: ***.446.569.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160233	COMANDO 5º BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.570.295/0001-06	PRACA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 149 - CENTRO	84010-909
Município	UF	Telefone
PONTA GROSSA	PR	(042)3225-2477

Ano	Tipo	Número
2024	NE	415

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA3RR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/10/2024	Ordinário	64294.010715/2024-81	0,0000	2.172,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
26.678.824/0001-09	NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA	84010-560
Endereço		
FREDERICO BAHLS 335 SALA 02 CENTRO		
Município	UF	Telefone
PONTA GROSSA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

339030.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - 2024NC421965 - COEX, DE 08OUT24 - DIEX 167 - APROV, DE 16OUT 24 - DISPENSA ELETRONICA 79/2024 UTILIZANDO VENCEDOR DA COTAÇÃO 90123/2024 - UASG 160233 -ATENDE APROV (PAES E FRIOS)

Local da Entrega

AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, 2010 OFICINAS PONTA GROSSA PR

Informação Complementar

16023306000792024 - UASG Minuta: 160233

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/10/2024 15:48

Usuário: ***.446.569-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.172,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - apresentação: sortido, tipo: amanteigado, classificação: doce, aplicação: alimentação humana	770,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/10/2024	Inclusão	350,00000	2,2000	770,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - tipo: quibe, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: carne moída	402,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/10/2024	Inclusão	350,00000	1,1500	402,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00001 - tipo: croissant, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: pizza, características adicionais: cobertura queijo com tomate e orégano	525,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/10/2024	Inclusão	350,00000	1,5000	525,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - basa da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: com outros sabores, formato: tradicional/médio, apresentação: cru congelado	474,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/10/2024	Inclusão	10,00000	47,4500	474,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

NADSON COUTINHO SOARES

***.819.033-**

17/10/2024 11:14:48

Responsável pela Nota de Empenho

ADRIANO KLEINERT CASAGRANDE

***.446.569-**

17/10/2024 11:04:21

08/10/24 14:53 USUARIO: NADSON
DATA EMISSAO : 080ut24 VALORIZACAO : 080ut24 NUMERO : 2024NC421965
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160233 / 00001 - CMDO 5ª BDA C BLD
OBSERVACAO
(050716-ESQD C 5ª BDA C BLD)C SUP-DIVSUBS-PLJ-RES REG DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR
REGRAS DO BT30.411-01(AQS DE GÊN ALMNT P/ PASSAGEM DE COMANDO)DIEX Nº 186-SEQ
CL I/ESC LOG/CH EM, 25/09/2024. EMPH IMEDIATO.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA3RR	5.992,50

LANCADO POR : 03412006114 - TAYNAN DIAS UG : 160504 080ut24 11:23
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 26.678.824/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:45 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **400E.AB33.2056.863C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.678.824/0001-09
Razão Social: NOVA PREMEATA PANIFICADORA EIRELI ME
Endereço: RUA FREDERICO BAHLS 335 SALA 02 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101303574901096592

Informação obtida em 28/10/2024 15:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.678.824/0001-09
Certidão nº: 74813146/2024
Expedição: 28/10/2024, às 15:54:03
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.678.824/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.678.824/0001-09 DUNS®: 945007350
Razão Social: NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/02/2025
Receita Municipal	Validade:	14/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025